LEI MUNICIPAL Nº 2153

Autoriza utilizaçпo de uma área de 18.000 m², para a instalaçпo do ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPORTES e PARQUE DE EXPOSIÇ├O E FESTAS.

JOSÉ DOMINGOS PIVA, PRESIDENTE DA C∞MARA NO EXERCµCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar para a construçпo do ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESPORTES e PARQUE DE EXPOSIÇ├O E FESTAS, a área que se encontra sem uso de 18.000 m², que havia sido destinada a construçпo de um Ginásio Industrial, por meio da Lei Municipal nº 146, de 11 de janeiro de 1962 e que nпo será utilizada para o fim anteriormente previsto, dado que o plano para a instalaçпo de Ginásios Industriais em nosso Estado nпo entrou em execuçпo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE MAIO DE 1968.

a)JOSÉ DOMINGOS PIVA
Prefeito em Exercício